



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

GOVERNO REGIONAL

SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

INSTITUTO PARA A QUALIFICAÇÃO, IP-RAM

Procedimento concursal comum que visa o preenchimento de um posto de trabalho na carreira geral e categoria de Assistente Operacional, para o exercício de funções na Divisão de Infraestruturas, para constituição de relação jurídica de emprego público através de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, previsto e não ocupado no mapa de pessoal do Instituto para a Qualificação, IP-RAM.

Ata número três

1. Aos dez dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e seis, na sede do Instituto para a Qualificação, IP-RAM, doravante designado por IQ, IP-RAM, situado à Estrada Comandante Camacho de Freitas, no Funchal, pelas 10h00, reuniu o Júri nomeado para o procedimento concursal comum para a constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, na carreira geral e categoria de assistente operacional, que visa o preenchimento de um posto de trabalho na Divisão de Infraestruturas, em conformidade com o Despacho de Sua Excelência o Secretário Regional das Finanças, de 11 de setembro de 2025, que aprova o Mapa Regional Consolidado de Recrutamentos referente ao ano de 2025, e com a decisão de abertura do procedimento por Despacho de Sua Excelência a Secretária Regional de Educação, Ciência e Tecnologia, datado de 10 de dezembro de 2025. -----

Estiveram presentes os seguintes membros do Júri, designados por despacho de Sua Excelência a Secretária Regional de Educação, Ciência e Tecnologia, datado de 10 de dezembro de 2025, ao abrigo do artigo 11.º da Portaria n.º 407/2023, de 16 de junho, designadamente, Rui João Bettencourt Borges de Ornelas, Chefe de Divisão de Infraestruturas do IQ, IP-RAM, na qualidade de presidente, Ana Sofia Rebelo Andrade de Freitas, Chefe de Divisão de Recursos Humanos do IQ, IP-RAM, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos, na qualidade de vogal efetiva e Carla Patrícia Gonçalves Martins Vares, Técnica Superior da Divisão de Recursos Humanos do IQ, IP-RAM, na qualidade de vogal efetiva. -----

2. Terminado o prazo legal para a audiência de interessados e verificado que foram apresentadas três alegações, o Júri procedeu à análise detalhada das mesmas, em sede de audiência prévia, nos termos dos artigos 121.º e 122.º do Código do Procedimento Administrativo e da Portaria n.º 407/2023, bem como à apreciação das respetivas respostas e à posterior elaboração da lista definitiva de candidatos admitidos e excluídos. As alegações apresentadas pelos candidatos ficam anexas à presente ata, dando-se as mesmas por integralmente reproduzidas. -----

A candidata **Maria Ângela Teixeira Gonçalves Prioste** não utilizou o formulário de exercício do direito de participação e enviou um email com entrada nos nossos serviços administrativos n.º 571/2026, de 28 de janeiro, alegando “Venho por este meio solicitar a reavaliação do processo de candidatura n.º 458/2025, sendo que o mesmo foi excluído devido à falta do certificado de habilitações. Deste modo envio em anexo o certificado de habilitações e o respetivo formulário de candidatura.” -----

A candidata vem agora remeter o anexo em falta e solicitar a sua inclusão na lista de admitidos ao presente procedimento concursal. O júri verificou novamente a documentação remetida pela candidata com entrada nos nossos serviços administrativos n.º 201/2026, de 12 de janeiro, e confirmou que o documento comprovativo das habilitações literárias não foi submetido dentro do prazo fixado para apresentação das candidaturas. -----

Nos termos do ponto 8 do Aviso n.º 458/2025, a apresentação do certificado de habilitações constitui documento obrigatório a juntar à candidatura, sob pena de exclusão, devendo ser entregue no momento da submissão da mesma. -----

Acresce que, em cumprimento do princípio da vinculação da Administração às regras do procedimento concursal, consagrado no aviso de abertura e decorrente dos princípios da legalidade e da igualdade, o júri encontra-se estritamente obrigado ao respeito das condições e formalidades nele estabelecidas,



[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
Eduanes

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

GOVERNO REGIONAL

SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

INSTITUTO PARA A QUALIFICAÇÃO, IP-RAM

não lhe sendo legalmente admissível admitir ou considerar documentos apresentados fora do prazo fixado para a submissão das candidaturas. -----

A apresentação posterior do referido documento não pode ser considerada para efeitos de admissão, por violar as regras procedimentais previamente estabelecidas e os princípios da igualdade e da imparcialidade entre candidatos, sendo o lapso imputável exclusivamente à candidata. -----

Assim, o Júri deliberou manter a decisão de exclusão da candidata, pelos motivos enunciados na ata n.º 2, devendo a mesma ser notificada da presente decisão. -----

O candidato **António Delfim Pimenta Fortunato** apresentou o formulário de exercício do direito de participação de interessados com entrada nos nossos serviços administrativos n.º 614/2026, de 30 de janeiro, alegando que "No dia 23/01/2026 foi notificado que tinha sido excluído do procedimento conforme alínea b) do ponto 5.1 do Aviso 458/2025. Essa alínea "18 anos de idade completos" no formulário que enviei e no curriculum consta que nasci a _____, tendo a presente data _____, julgo que a exclusão por essa alínea não faz sentido. Venho por este meio solicitar que tenham em conta esta situação e ponderem a admissão ao concurso. Em anexo envio cópia do c. cidadão que comprova o que acima afirmo." -----

O Júri procedeu à reapreciação do formulário de candidatura com entrada nos nossos serviços administrativos n.º 77/2026, de 07 de janeiro, e verificou que o fundamento da exclusão não se prendeu com a idade do candidato, mas sim com o facto de não ter sido declarada, no formulário de candidatura, a verificação dos requisitos de admissão legalmente exigidos. -----

-Com efeito, no ponto 7 do Formulário de Candidatura "Requisitos de admissão", o candidato não assinalou a declaração sob compromisso de honra de que reunia os requisitos previstos na alínea d) do n.º 1 do artigo 18.º da Portaria n.º 407/2023, de 16 de junho, formalidade exigida pelo Aviso n.º 458/2025 como condição de validação da candidatura. -----

Nos termos do princípio da vinculação ao procedimento e às regras constantes do aviso de abertura, bem como do disposto na referida Portaria, a declaração expressa de cumprimento dos requisitos de admissão constitui um elemento formal essencial da candidatura. A sua omissão impede o júri de considerar comprovada a verificação dos pressupostos legais de admissão, não podendo tal suprimento ser efetuado oficiosamente após o termo do prazo de candidatura, sob pena de violação dos princípios da igualdade, imparcialidade e estabilidade procedimental. -----

Assim sendo, verificou-se que a exclusão do candidato resultou da falta de declaração obrigatória no formulário e não da inexistência do requisito etário. -----

Assim, o júri deliberou manter a decisão de exclusão do candidato, pelos motivos enunciados na ata n.º 2, devendo a mesma ser notificada da presente decisão. -----

O candidato **Amílcar Cláudio Silva Abreu** apresentou o formulário de exercício do direito de participação de interessados com entrada nos nossos serviços administrativos n.º 741/2026, de 06 de fevereiro, alegando que "Eu, Amílcar Cláudio Silva Abreu, candidato ao procedimento concursal identificado em epígrafe, notificado da proposta de exclusão constante da ata n.º 2 – Projeto da Lista de Candidatos Admitidos e Excluídos, venho exercer o meu direito de resposta dizendo o seguinte: 1.º A minha exclusão foi fundamentado no facto de alegadamente, não ter sido assinado o formulário de candidatura, por indicação de "Assinatura digital inválida"; 2.º No entanto o formulário que enviei encontra-se assinado por assinatura digital, no respetivo ficheiro PDF; 3.º A assinatura foi feita em formato digital e verificada em programa próprio "Adobe Acrobat Reader atualizado", onde aparece como assinatura válida, tendo sido testada em diferentes dispositivos e redes; 4.º O documento não foi alterado depois de assinado, mantendo-se exatamente igual ao ficheiro original; 5.º A indicação de assinatura "desconhecida" ou "inválida" resulta, assim, não da falta de assinatura, mas sim de limitações técnicas do sistema usado por essa Entidade para verificar a assinatura, situação que não depende de mim enquanto candidato; 6.º Em Portugal a assinatura eletrónica tem o mesmo valor que a assinatura feita à mão; 7.º Além disso, a assinatura eletrónica não pode ser recusada apenas por



[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

GOVERNO REGIONAL

SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

INSTITUTO PARA A QUALIFICAÇÃO, IP-RAM

estar em formato digital; 8.º Assim, a exclusão com base na alegada invalidade da assinatura não corresponde à realidade, uma vez que o documento foi realmente assinado, testado e verificado, incluindo após o envio da candidatura, estando cumprido o requisito exigido no aviso do procedimento concursal. Nestes termos, venho requerer: a) Que seja reconhecido que o formulário de candidatura se encontra devidamente assinado; b) Que seja revista a proposta de exclusão constante da Ata n.º 2; c) Que a presente pronúncia seja tida em consideração na elaboração da lista definitiva candidatos, sendo o requerente admitido ao procedimento concursal. -----

Em sede de reapreciação, o júri procedeu novamente à análise técnica do ficheiro submetido com entrada sob o n.º 75/2026, de 07 de janeiro, tendo inicialmente confirmado a impossibilidade de validação da assinatura digital através dos meios informáticos institucionais correntemente utilizados para o efeito. -----

Não obstante, e no sentido de assegurar uma decisão rigorosa e plenamente fundamentada, foram realizadas diligências complementares junto da Direção Regional de Informática, a qual facultou um mecanismo alternativo de verificação, através de ligação própria em <https://validador.autenticacao.gov.pt/validation>, permitindo aceder e validar, sem quaisquer constrangimentos, a assinatura digital aposta no documento submetido pelo candidato, confirmando a autenticidade da mesma e a integridade do ficheiro. -----

Após esta validação técnica, o Júri concluiu que, embora a assinatura não tivesse sido inicialmente reconhecida pelos sistemas institucionais utilizados na primeira análise, a mesma se encontrava efetivamente aposta de forma válida, sendo passível de verificação por via de ferramenta adequada e idónea para o efeito. -----

Acresce que, na sequência desta verificação, foi igualmente reapreciada outra candidatura que se encontrava em situação idêntica, nomeadamente a candidatura do candidato Fábio Bruno Rodrigues Ferreira, com entrada n.º 180/2026, tendo-se constatado que a respetiva assinatura digital, não reconhecida numa primeira fase pelos meios habituais de validação, foi também, confirmada através do mesmo mecanismo técnico disponibilizado, garantindo-se, desse modo, a verificação da autoria e da integridade dos documentos apresentados. -----

Considerando que a apresentação do formulário assinado constitui uma formalidade essencial prevista na Portaria n.º 407/2023 e no Aviso de Abertura, e estando agora objetivamente demonstrada a autenticidade das assinaturas, o júri entendeu que a exclusão por limitações técnicas do método de verificação configuraria uma preterição dos princípios da legalidade, proporcionalidade e justiça material. -----

Deste modo, deliberou o júri admitir os candidatos Amílcar Cláudio Silva Abreu e Fábio Bruno Rodrigues Ferreira ao procedimento concursal, que se encontravam na mesma situação factual e jurídica, uma vez que, após verificação técnica adequada, ficou demonstrado que os formulários de candidatura se encontravam efetivamente assinados de forma válida e suscetível de confirmação, conforme relatórios de validação, em anexo à presente ata, da qual faz parte integrante para todos os efeitos legais. -----

Mais se refere que, por força dos princípios da igualdade, da imparcialidade e da prossecução do interesse público, o Júri procedeu à reapreciação oficiosa da candidatura de **Nádia Patrícia Santos Ascensão Serrão** com entrada n.º 306/2026, não obstante a candidata não ter exercido o seu direito de participação em sede de audiência prévia. -----

Considerando que o fundamento da sua exclusão inicial foi a impossibilidade de validação da assinatura digital pelos meios institucionais, o Júri, agindo em conformidade com o dever de boa administração, submeteu o formulário da referida candidata ao mesmo mecanismo de verificação técnica externa (<https://validador.autenticacao.gov.pt/validation>). -----

Contudo, verificou-se que, após a submissão ao referido validador oficial, a assinatura digital aposta pela candidata não foi validada, confirmando-se a existência de erro técnico no ficheiro ou invalidade da assinatura que impede a confirmação da autoria e integridade do documento. -----

Face ao resultado negativo desta diligência técnica, e ao contrário do ocorrido com os candidatos



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
INSTITUTO PARA A QUALIFICAÇÃO, IP-RAM

admitidos nesta fase, o Júri deliberou manter a decisão de exclusão da candidata Nádia Patrícia Santos Ascensão Serrão, por preterição de formalidade essencial (assinatura válida do formulário), conforme o relatório de validação em anexo à presente ata, da qual faz parte integrante para todos os efeitos legais. -----

Esta decisão assegura o tratamento uniforme de situações materialmente idênticas e evita a exclusão de candidaturas por motivos meramente técnicos, não imputáveis aos candidatos, garantindo simultaneamente o cumprimento das exigências formais do procedimento e a verificação da autenticidade dos documentos apresentados. -----

3. Face ao indeferimento das alegações apresentadas, o Júri aprovou, por unanimidade, a lista definitiva de candidatos admitidos e excluídos, constante do Anexo I à presente ata, da qual faz parte integrante para todos os efeitos legais. -----

4. Mais deliberou o Júri proceder à notificação de todos os candidatos da referida lista, mediante a sua publicação na página eletrónica do Instituto em <https://www.madeira.gov.pt/iq/Estrutura/IQ/OInstituto/RH-e-Recrutamento> e o envio de comunicação por correio eletrónico individual.

5. Deliberou ainda o Júri convocar os candidatos admitidos para a Prova Escrita de Conhecimentos (PC), a realizar no dia 27 de fevereiro de 2026, às 10h00, no Auditório da Escola Profissional Dr. Francisco Fernandes. -----

A prova terá natureza escrita, de realização individual, em suporte de papel, com a duração de 90 minutos, sendo alargada para 120 minutos no caso de candidatos com deficiência devidamente comprovada. Será permitida a consulta de legislação simples, em suporte de papel, desde que não anotada nem comentada, sendo estritamente proibida a utilização de telemóveis, computadores portáteis ou qualquer outro equipamento eletrónico. A prova incidirá sobre os temas constantes do ponto 9.4 do Aviso n.º 458/2025. -----

6. Todas as deliberações do Júri foram tomadas por unanimidade. -----

7. Por fim, nada mais havendo a tratar, o presidente do júri deu por encerrada a reunião da qual se lavrou a presente ata que lida em voz alta foi achada conforme e ratificada, pelo que vai, em consequência, ser assinada por todos os elementos presentes abaixo identificados. -----

O Presidente do Júri

Rui João Bettencourt Borges Ornelas

A Vogal Efetiva

Ana Sofia Rebelo Andrade de Freitas



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
INSTITUTO PARA A QUALIFICAÇÃO, IP-RAM

A Vogal Efetiva

Carla Vares

Carla Patrícia Gonçalves Martins Vares



Handwritten signature and initials "F. eunes" in blue ink.

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
INSTITUTO PARA A QUALIFICAÇÃO, IP-RAM

Anexo I à Ata n.º 3 – Lista Definitiva de Candidatos Admitidos e Excluídos

Procedimento concursal comum que visa o preenchimento de um posto de trabalho na carreira geral e categoria de Assistente Operacional, para o exercício de funções na Divisão de Infraestruturas, para constituição de relação jurídica de emprego público através de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, previsto e não ocupado no mapa de pessoal do Instituto para a Qualificação, IP-RAM.

Lista dos Candidatos Admitidos

Adriana Nicole Silva Freitas
Águeda Maria Fagundes Fernandes
Alejandra Maria Aguiar Abreu
Alexandra Marina Vieira de Jesus
Alexandra Sofia Lopes Pestana
Amílcar Cláudio Silva Abreu
Ana Dolores Abreu Ornelas Santos
Ana Isabel Henriques da Silva
André Filipe Henriques Santos
Andrea Antónia Reis da Silva
Beatriz de Abreu Oliveira Ferraz
Bernardo Filipe Dionísio Reboło
Camila Isabel Gonçalves Sousa
Carla Tânia Baptista Martins
Carlos José Andrade Rodrigues
Carlos Miguel Aguiar Ferreira
Carlota Barreto Silva
Carolina José da Silva Ferreira
Cátia Joana Abreu da Silva
Célia Faria Dantas
Célia Patrícia Figueira Nunes Silva
Diogo Cristiano Abreu Gouveia de Jesus
Eduardo Nuno Ferraz Fernandes
Élia Cristina Pereira Fernandes
Elisabete Bárbara Teles
Emanuel Pereira Pita
Érica Vanessa Sousa Ribeiro
Fábio Aniceto de Sousa Pereira
Fábio Bruno Rodrigues Ferreira
Fátima Andreina Escórcio Nóbrega
Fernanda Sofia Costa
Filipe Jónatas Abreu Gomes
Florimary Salles Gouveia Gouveia
Francisco Manuel Soares Bernardo de Abreu
Frederico Couto Camboia
Georgina Carla Atouguia Fernandes de Freitas
Graciela Ornelas Assunção
Helena Tatiana Gouveia Sousa
Horácio José Ferreira Ramos



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
INSTITUTO PARA A QUALIFICAÇÃO, IP-RAM

Ilda Maria Gomes Silva
Ivone de Jesus Ornelas de Faria
Jéssica Andreia Fernandes Correia
Joana Araújo de Barros
Joana Filipa Fernandes Jardim
Joana Pestana Nóbrega Mateus
João Décio Rodrigues da Silva
José César Gomes Camacho
José Pedro Camacho de Andrade
José Válder Berenguer Dias
Luís Manuel Lemos Freitas
Magno Chaves Vieira
Manuel Paulo Barreto Baptista
Mara Vanessa Silva Freitas
Marco Aurélio Alves Nóbrega
Marco Igor de Freitas
Maria Brígida Fernandes Câmara Silva
Maria Graça Ferreira Costa Cró
Maria Susana Gomes Rodrigues Santos
Maria Ursulina Gonçalves de Freitas Ornelas
Marisa Raquel Aguiar Faria Abreu
Marta da Conceição Cardoso Lobo de Matos
Mateus Henrique de Souza Alves
Milagros Cristina Rodrigues da Silva
Mónica Mafalda Soares Andrade
Nádia Patrícia Aguiar Afonseca
Natércia dos Anjos Ferreira Teixeira
Nélia Vanessa Gonçalves Freitas
Nuno Miguel Abreu Lopes
Patrícia Mimoso Oliveira
Paulo André Alves Spínola
Pedro Miguel Pimenta Caetano
Raquel Eloísa Proença Costa Gomes
Roberto Paulo Silva Fernandes
Rodrigo Wilson Macedo Gouveia
Rosa Maria Pereira Gonçalves
Rui Márcio Freitas Sá
Rute Natércia Azevedo Castanha
Sandra Maria Marques Pereira
Sara Carolina Freitas da Corte
Sara Filipa Freitas Quintal Jesus
Sara Maria Figueira da Silva Rodrigues
Sara Tatiana Gomes Silva Capelo
Sidónio Marco Góis Freitas
Sílvia José Oliveira Gomes
Sónia Patrícia Encarnação Ornelas
Sónia Paula Rodrigues Quintal
Susana de Jesus Vieira Baptista
Susana Vanessa Sardinha Martins Passos
Tatiana Raquel Abreu Vieira



[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
eunes

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

GOVERNO REGIONAL

SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

INSTITUTO PARA A QUALIFICAÇÃO, IP-RAM

Tatiana Sofia Ferreira de Jesus
Thomas José Araújo Sentignan
Tiago de Deus Catanho Mendonça
Válter Domingos Silva Nunes
Vítor Manuel Pereira Abreu

Lista dos Candidatos Excluídos

Ana Cristina Silva Gonçalves b)
Ana Luísa de Jesus Abreu a); c) e d)
Ana Luísa Gouveia Caires c)
Ana Rita Freitas Reis Oliveira b)
Andreia Sofia Freitas Pereira Ferreira b)
Ângela da Conceição Fernandes e)
António Delfim Pimenta Fortunato b)
Carolina Gonçalves f)
Dalila Maria de Castro Brazão Lopes c)
Érica Sofia Jesus Santos a) e c)
Fernando Sérgio Carvalho da Silva b)
Francisco Gil Sousa Caires b)
Francisco José dos Santos a); b) e c)
Inês do Rosário Figueira Pestana Ramos b)
Joana Vanessa Vítor Rodrigues f)
João Pedro Correia Gomes b)
José Alexis Sousa Fernandes c) e g)
José Luís Abreu de Sousa g)
José Manuel Gomes b)
José Nélvio Vieira Figueira g)
Lisandra Rubina Correia dos Ramos Ribeiro b) e c)
Luís Pedro Fernandes Ornelas de Castro b)
Marco Paulo Silva Gomes b)
Maria Ângela Teixeira Gonçalves Prioste c)
Miguel Ângelo Rodrigues f)
Nádia Patrícia Santos Ascensão Serrão g)
Nelson Miguel da Silva Vieira b)
Nuno Mendes c)
Oriana Catarina Ascensão Spínola a)
Roberto José Caires Petim b)
Rodrigo Nuno Correia Gomes b)
Rúben Valério Ferreira Barcelos c) e f)
Sara José Ferreira Almeida f)
Sónia Patrícia Martins Caires c)
Tatiana Catarina Gomes Faria de Freitas b)
Vânia Carina Nóbrega Freitas f)

Motivos de exclusão:

- a) Não apresentou o formulário de candidatura ao procedimento concursal devidamente preenchido, nos termos do ponto 7.3 do Aviso n.º 458/2025;



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
INSTITUTO PARA A QUALIFICAÇÃO, IP-RAM

- b) Não declarou que reunia os requisitos de admissão, nos termos do ponto 5.1 do Aviso n.º 458/2025;
- c) Não apresentou o certificado de habilitações, nos termos da alínea a) do ponto 8 do Aviso N.º 458/2025;
- d) Não assinou o formulário de candidatura ao procedimento concursal, nos termos do ponto 7.3 do Aviso n.º 458/2025;
- e) Não apresentou o documento comprovativo das habilitações correspondentes ao reconhecimento das habilitações estrangeiras previstas pela legislação portuguesa aplicável, nos termos da alínea a) do ponto 8 do Aviso n.º 458/2025;
- f) Não apresentou o formulário de candidatura ao procedimento concursal, nos termos do ponto 7.2 do Aviso n.º 458/2025;
- g) Não assinou o formulário de candidatura ao procedimento concursal, nos termos do ponto 7.3 do Aviso n.º 458/2025 (assinatura digital inválida).

Funchal, 10 de fevereiro de 2026.

O Presidente do Júri

Rui João Bettencourt Borges de Ornelas

A Vogal Efetiva

Ana Sofia Rebelo Andrade de Freitas

A Vogal Efetiva

Carla Patrícia Gonçalves Martins Vares



Validation Policy: QES AES/QC AES TL based

Validates electronic signatures and indicates whether they are advanced electronic signatures (AES), AES supported by a qualified certificate (AES/QC) or a qualified electronic signature (QES). All certificates and their related chains supporting the signatures are validated against the EU Member State Trusted Lists (this includes signer's certificate and certificates used to validate certificate validity status services - CRLs, OCSP, and time-stamps).

Signature: SIGNATURE_José-Alexis-Sousa-Fernandes_20260112-1210

Qualification level:	QESig
Indication:	TOTAL_PASSED
AdES Validation Details:	The authority info access is not present! The signed attribute 'signing-certificate' is absent!
Signature Format:	PKCS7-B
Certificate chain:	José Alexis Sousa Fernandes EC de Chave Móvel Digital de Assinatura Digital Qualificada do Cartão de Cidadão 00006 ♦ PT ♦ Agência para a Reforma Tecnológica do Estado, I. P. Cartão de Cidadão 007 ECRaizEstado 002
On claimed time:	2026-01-12 12:10:22 (UTC)
Best signature time:	2026-02-09 12:23:03 (UTC)
Maximum validity time:	2029-06-21 22:59:59 (UTC)
Signature position:	1 out of 1
Signature scope:	Full PDF (FULL) The document ByteRange : [0, 309515, 328461, 15469]

Document Information

Signatures status:	1 valid signatures, out of 1
Document name:	Formulario_Candidatura_20260209122250.pdf



Validation Policy: QES AES/QC AES TL based

Validates electronic signatures and indicates whether they are advanced electronic signatures (AES), AES supported by a qualified certificate (AES/QC) or a qualified electronic signature (QES). All certificates and their related chains supporting the signatures are validated against the EU Member State Trusted Lists (this includes signer's certificate and certificates used to validate certificate validity status services - CRLs, OCSP, and time-stamps).

Signature: SIGNATURE_Fábio-Bruno-Rodrigues-Ferreira_20260109-1702

Qualification level:	QESig
Indication:	TOTAL_PASSED
AdES Validation Details:	The authority info access is not present! The signed attribute: 'signing-certificate' is absent!
Signature Format:	PKCS7-B
Certificate chain:	Fábio Bruno Rodrigues Ferreira EC de Chave Móvel Digital de Assinatura Digital Qualificada do Cartão de Cidadão 00007 ➡ PT ➡ Agência para a Reforma Tecnológica do Estado, I. P. Cartão de Cidadão 008 ECRaizEstado 002
On claimed time:	2026-01-09 17:02:32 (UTC)
Best signature time:	2026-02-09 12:21:20 (UTC)
Maximum validity time:	2030-09-26 22:59:59 (UTC)
Signature position:	1 out of 1
Signature scope:	Full PDF (FULL) The document ByteRange : [0, 284139, 316909, 8837]

Document Information

Signatures status:	1 valid signatures, out of 1
Document name:	Formulario_Candidatura_2019_Portaria_125_A_2019_NP_Fabio_Ferreira_20260209122054.pdf

Validation Policy: QES AES/QC AES TL based

Validates electronic signatures and indicates whether they are advanced electronic signatures (AES), AES supported by a qualified certificate (AES/QC) or a qualified electronic signature (QES). All certificates and their related chains supporting the signatures are validated against the EU Member State Trusted Lists (this includes signer's certificate and certificates used to validate certificate validity status services - CRLs, OCSP, and time-stamps).

Signature: SIGNATURE_Amílcar-Cláudio-Silva-Abreu_20260206-1642

Qualification level:	QESig
Indication:	TOTAL_PASSED
AdES Validation Details:	The authority info access is not present!
Signature Format:	PAdES-BASELINE-B
Certificate chain:	Amílcar Cláudio Silva Abreu EC de Chave Móvel Digital de Assinatura Digital Qualificada do Cartão de Cidadão 00007 PT Agência para a Reforma Tecnológica do Estado, I. P. Cartão de Cidadão 008 ECRaizEstado 002
On claimed time:	2026-02-06 16:42:58 (UTC)
Best signature time:	2026-02-09 11:33:31 (UTC)
Maximum validity time:	2028-04-05 22:59:59 (UTC)
Signature position:	1 out of 1
Signature scope:	Full PDF (FULL) The document ByteRange : [0, 1836874, 1866876, 1038]

Document Information

Signatures status:	1 valid signatures, out of 1
Document name:	DOC060226-06022026151508_signed.pdf



Validation Policy: QES AES/QC AES TL based

Validates electronic signatures and indicates whether they are advanced electronic signatures (AES), AES supported by a qualified certificate (AES/QC) or a qualified electronic signature (QES). All certificates and their related chains supporting the signatures are validated against the EU Member State Trusted Lists (this includes signer's certificate and certificates used to validate certificate validity status services - CRLs, OCSP, and time-stamps).

Signature: SIGNATURE_Nádia-Patrícia-Santos-Ascensão-Serrão_20260113-1811

Qualification level:	Not AdES but QC with QSCD
Qualification Details:	The signature/seal is not a valid AdES digital signature!
Indication:	TOTAL_FAILED - SIG_CRYPTO_FAILURE
AdES Validation Details:	The signature is not intact! The authority info access is not present! The signed attribute 'signing-certificate' is absent!
Signature Format:	PKCS7-B
Certificate chain:	Nádia Patrícia Santos Ascensão Serrão EC de Chave Móvel Digital de Assinatura Digital Qualificada do Cartão de Cidadão 00005 PT Agência para a Reforma Tecnológica do Estado, I. P.
On claimed time:	2026-01-13 18:11:09 (UTC)
Best signature time:	2026-02-10 13:52:40 (UTC)
Maximum validity time:	N/A
Signature position:	1 out of 1
Signature scope:	Full PDF (FULL) The document ByteRange : [0, 429327, 451319, 30069]

Document Information

Signatures status:	0 valid signatures, out of 1
Document name:	assistente_operacional_458-2025_Ass_20260210135214.pdf